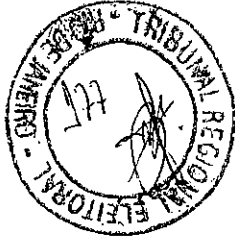


700-11  
199750000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ, E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TENDO COMO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO A POLÍCIA CIVIL - PCERJ, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA AO SERVIÇO DE ARQUIVO (SARQ) DA POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO.

A UNIÃO, por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado TRE-RJ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517.0001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Antônio Jayme Boente, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Resolução TRE/RJ 895/2014, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da POLÍCIA CIVIL, com sede na Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.725/0005-25, doravante denominada PCERJ, representada neste ato pelo Chefe da Polícia Civil, Delegado Fernando da Silva Veloso, resolvem firmar o presente Acordo, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Acordo é a realização de consulta ao Serviço de Arquivo (SARQ) da Polícia Interestadual - POLINTER por meio de correio eletrônico, para fins de cumprimento de alvarás de soltura.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 - Caberá ao TRE-RJ:

2.1.1 - providenciar o pedido de sarqueamento de alvará de soltura, por intermédio da Secretaria Judiciária do Tribunal, no caso de decisão prolatada por Desembargador Eleitoral, ou do Chefe de Cartório do Juízo Eleitoral prolator da decisão, o qual será operacionalizado exclusivamente através do correio eletrônico institucional, informado no Anexo I deste Acordo;

2.1.2 - encaminhar, por intermédio da Secretaria Judiciária dos Juízos Eleitorais, o pedido de sarqueamento para o endereço eletrônico dc-polinter-sarquearalvs@pcivil.rj.gov.br, disponibilizado somente para a finalidade de que trata este Acordo, qual seja, sarqueamento de alvará de soltura, mediante confirmação de entrega e leitura da mensagem enviada.

2.1.2.1 - No campo "Assunto", deverá ser utilizado o seguinte padrão: JUSTIÇA ELEITORAL - TRE/RJ - ALVARÁ DE SOLTURA Nº XXXXXX- NOME DO ACUSADO.

2.1.2.2 - Das mensagens encaminhadas para o endereço constante do item 2.1.2 deverão constar todas as informações sobre o conteúdo do alvará de soltura, além das informações sobre o preso, conforme os itens a seguir:

Número do alvará de soltura:

Juízo Eleitoral:

Número do processo:

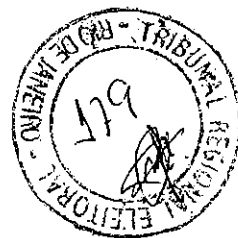
Números dos processos desmembrados:

Inquérito / flagrante / RO:

Delegacia de origem:

Classificação do delito:

Nome e qualificação completos do preso (alcunha e outros nomes por ele utilizados):



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Local de acautelamento do preso:

Fundamento e data da decisão:

Nome e matrícula do Juiz Eleitoral que prolatou a decisão, bem como o do Chefe de Cartório solicitante.

### 2.2 - Caberá à PCERJ:

2.2.1 - o SARQ-POLINTER se encarregará de encaminhar as mensagens à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), quando se tratar de preso acautelado no sistema penitenciário, sendo dispensada esta providência pelo Chefe de Cartório solicitante;

2.2.2 - realizado o sarqueamento, a resposta será encaminhada pela Polinter ao Juízo Eleitoral solicitante, com cópia para a SEAP, utilizando-se para tanto os seguintes endereços eletrônicos:

Polinter: [dc-polinter-sarquearalvs@pcivil.rj.gov.br](mailto:dc-polinter-sarquearalvs@pcivil.rj.gov.br)

SEAP: [seapsarqueado1@admpenitenciaria.rj.gov.br](mailto:seapsarqueado1@admpenitenciaria.rj.gov.br)

[seapsarqueado2@admpenitenciaria.rj.gov.br](mailto:seapsarqueado2@admpenitenciaria.rj.gov.br)

[seapsarqueado3@admpenitenciaria.rj.gov.br](mailto:seapsarqueado3@admpenitenciaria.rj.gov.br)

[seapsarqueado4@admpenitenciaria.rj.gov.br](mailto:seapsarqueado4@admpenitenciaria.rj.gov.br)

[seapsarqueado5@admpenitenciaria.rj.gov.br](mailto:seapsarqueado5@admpenitenciaria.rj.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do objeto deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO



### CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1 - A extinção do presente Acordo dar-se-á:

- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração a quaisquer cláusula ou condições estabelecidas neste Acordo; e
- c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O TRE-RJ providenciará a publicação deste Acordo, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial da União.

6.2 - A PCERJ, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro - Caderno I, Administrativo, bem como enviará, até o quinto dia útil seguinte ao da publicação no DOERJ, cópia autenticada do presente instrumento ao Colendo Tribunal de Contas.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste Acordo será efetuada pelo TRE-RJ e pela PCERJ, por meio de servidores indicados pelas partes, para os quais deverão ser direcionados os contatos que visem solucionar questões técnicas e contratuais oriundas do presente Acordo.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO



### CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente Acordo serão resolvidos de comum acordo ente as partes, lavrando-se termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá ser informada imediatamente eventual modificação de endereço eletrônico da PCERJ ou qualquer outra alteração/inclusão de informação constante do Anexo I do presente Acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Acordo, não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016.

Desembargador ANTÔNIO JAYME BOENTE

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

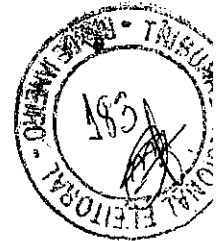
Delegado FERNANDO DA SILVA VELOSO

Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro



## ANEXO I

[illegible]

[illegible]



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

| JUIZO ELEITORAL     | CORREIO ELETRÔNICO        | JUIZO ELEITORAL | CORREIO ELETRÔNICO |
|---------------------|---------------------------|-----------------|--------------------|
| 226ª Zona Eleitoral | sarq.zon226@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 227ª Zona Eleitoral | sarq.zon227@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 228ª Zona Eleitoral | sarq.zon228@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 229ª Zona Eleitoral | sarq.zon229@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 230ª Zona Eleitoral | sarq.zon230@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 231ª Zona Eleitoral | sarq.zon231@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 232ª Zona Eleitoral | sarq.zon232@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 233ª Zona Eleitoral | sarq.zon233@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 234ª Zona Eleitoral | sarq.zon234@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 235ª Zona Eleitoral | sarq.zon235@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 236ª Zona Eleitoral | sarq.zon236@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 237ª Zona Eleitoral | sarq.zon237@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 238ª Zona Eleitoral | sarq.zon238@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 240ª Zona Eleitoral | sarq.zon240@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 241ª Zona Eleitoral | sarq.zon241@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 242ª Zona Eleitoral | sarq.zon242@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 243ª Zona Eleitoral | sarq.zon243@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 244ª Zona Eleitoral | sarq.zon244@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 245ª Zona Eleitoral | sarq.zon245@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 246ª Zona Eleitoral | sarq.zon246@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 249ª Zona Eleitoral | sarq.zon249@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 250ª Zona Eleitoral | sarq.zon250@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 252ª Zona Eleitoral | sarq.zon252@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 254ª Zona Eleitoral | sarq.zon254@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 255ª Zona Eleitoral | sarq.zon255@tre-rj.jus.br |                 |                    |
| 256ª Zona Eleitoral | sarq.zon256@tre-rj.jus.br |                 |                    |